EDITAL Nº 01 - 2025 - TJMG 1ª/VGA - COMARCA/VGA - ADM. FÓRUM

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de VARGINHA, Dr. ANTONIO CARLOS PARREIRA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias Conjuntas nº 297-2013, nº 400-2015 e nº 199-2021, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e na forma da lei, **torna pública a seleção de estagiários graduandos em DIREITO,** para a Comarca de Varginha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Esta seleção será regida por este edital, pela Lei n°11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais de nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pelo Juiz de Direito, Dr. Antonio Carlos Parreira, que a presidirá e pelos servidores efetivos Anilton Bastos Ramos, Carlos Henrique Furtado e Marcos de Rezende Junqueira.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, entre 07:00 e 19:00 horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de **R$ 1.333,00** (um mil trezentos e trinta e três reais) e auxílio-transporte, no valor de **R$ 231,00** (duzentos e trinta um reais), a ser paga no décimo dia útil de cada mês em conta do Banco Itaú.

1.5 A duração do contrato de estágio não poderá ser inferior a **seis meses** e **superior a 24 meses,** exceto quando se tratar de estagiário PCD e em hipóteses alguma poderá exceder ao término do curso.

2. DAS VAGAS.

2.1 A seleção destina-se a preencher as vagas que vierem a surgir na Justiça Comum, Juizados Especiais e CEJUSC da Comarca de Varginha, no período de validade desta seleção.

2.2 As vagas poderão surgir no turno matutino ou vespertino.

2.3 Se o turno de estágio coincidir com o turno de aula, o candidato permanecerá na lista até a compatibilidade de horário.

2.4 A lotação do estagiário se dará no setor de surgimento da vaga ou de acordo com a conveniência administrativa.

2.5 O estagiário não poderá escolher o setor de lotação e nem o turno de estágio, se compatível com o turno de aulas.

2.7 O estagiário só poderá assumir a vaga se preencher todos os requisitos deste edital, dentre eles estar matriculado e cursando no mínimo o **terceiro período** para vagas da justiça comum e juizado especial e **quinto período** para as vagas do CEJUSC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.0 As inscrições serão realizadas on line **até às 12:00 horas do dia 10 de março de 2025.**

3.1 Através do link disposto no item 16.15 deste edital e do QRcode.

3.2 Para a inscrição é necessário anexar cópia do RG, CPF e comprovante de que esteja frequentando no mínimo o segundo período do curso de Direito.

3.4 O candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por no mínimo **seis meses** ou tiver exercido a **função de jurado** deverá anexá-lo(os) no ato da inscrição, sob pena de preclusão.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer ás vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição e anexar cópia de laudo médico comprobatório.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da necessidade especial, adotar-se-á a definição contida no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com necessidades especiais classificados em números suficientes para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverão descrevê-las no campo apropriado da ficha de inscrição.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, examinada pela Comissão.

4.11 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas **indeferidos** será disponibilizada **até segundo dia útil após o término das inscrições** no e-mail do candidato e no átrio do Fórum.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de necessidade especial deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, **noventa dias** a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato portador de necessidade especial poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário portador de necessidade especial, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.3 O candidato que se declarou portador de necessidade especial quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado portador de necessidade especial, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.4 O candidato portador de necessidade especial que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.5 Constatada a incompatibilidade da necessidade especial com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 De acordo com Resolução nº 336/2020 do CNJ, **30%** (trinta por cento) das vagas serão reservadas a candidatos negros, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.2 Os candidatos que se declaram negros serão chamados em ordem decrecesnte de aprovação para ocuparem a 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vaga e assim sucessivamente, (aplicando-se a **porcentagem de 30 por cento no número de vagas existente na Comarca,** se fração inferior a 0,5 arredonda-se, para o número inteiro anterior, se igual ou superior 0,5, para o próximo número inteiro, desde que não coincida com a vaga reservada aos portadores de deficiência).

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos que declararem negros, o candidato poderá optar por concorrer também às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

5.8 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o candidato terá o prazo de **dois dias para apresentar recurso**.

5.9 Caso o recurso não seja acatado pelo presidente da seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive o seu envio.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição e do não envio eletronicamente.

6.3 A ficha de inscrição é intransferível.

6.4 Toda comunicação com o candidato será feita através do e-mail e número de telefone informados na ficha de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública será composta de **uma prova** de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Os títulos de conciliador e jurado terão caráter classificatórios.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A prova objetiva constará de **50** (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com **4** (quatro) opções de resposta, das quais apenas **01** (uma) será a correta.

8.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído **1** (um) ponto, totalizando **50** (cinquenta) pontos.

8.3 **Não será classificado.** candidato que não obtiver, no mínimo **50%** (**25** pontos), do total dos pontos da prova de múltipla escolha.

8.4 A prova objetiva de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

8.4.1 DIREITO CIVIL - 10 QUESTÕES;

8.4.1.1 Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002)

8.4.2 DIREITO PROCESSUAL CIVIL - 10 QUESTÕES;

8.4.2.1 Código do Processo Civil (Lei 1313105 de 16 de março de 2015)

8.4.3 DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL - 10 QUESTÕES;

8.4.3.1 Código Penal e do Processo Penal (Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 e Decreto Lei 3689 de 03 de outubro de 1941)

8.4.4 LEI DO JUIZADO ESPECIAL - 05 QUESTÕES;

8.4.4.1 Lei 9099 de 26 de setembro de 1995

8.4.5 DIREITO CONSTITUCIONAL - 05 QUESTOES;

8.4.5.1 Constituição Brasileira de 1988

8.4.6 LÍNGUA PORTUGUESA - 10 QUESTÕES.

8.4.6.1 Gramática da Língua Portuguesa e interpretação de texto.

9.DA PROVA

9.1) Dia da Avaliação: **17 de março de 2025**, segunda-feira.

9.2) Horário da Avaliação: **15:30 às 18:00 horas.** (horário de Brasília).

9.3) Local da Avaliação: será informado até o dia **12/03/2025,** no e-mail que o candidato se inscreveu.

9.4) Modalidade da Avaliação: **Presencial**

9.5) Instruções para realização da prova:

9.5.1 Para ingressar no local da prova o candidato deve estar portando documento original de identificação com foto.

9.5.2 Só será permitido o uso de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

9.5.3 Não será permitido consulta em qualquer material.

9.5.4 Não será permitido qualquer tipo de comunicação.

9.5.5 Não serão permitido uso de relógio, celular ou qualquer outro tipo de aparelho (celular e relógio deverão ser desligados e guardados).

9.5.6 Não serão permitido uso de boné e capuz.

9.5.7 O uso de máscara será facultativo.

9.5.8 Será obrigatório a permanência no local da prova durante uma hora, a contar do início.

9.5.9 Os **03** (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova.

9.5.9 Não haverá tolerância para o início e término da prova.

9.5.10 Não será permitido lanchar durante a prova, apenas portar garrafa de água transparente sem o rótulo.

9.5.11 Não será permitido ausentar do local da prova sem acompanhamento de fiscal.

9.5.12 Questão rasurada no gabarito será anulada.

9.5.13 Serão recolhidos somente os gabaritos.

9.5.12 Qualquer infringência dos itens anteriores implica na desclassificação do candidato da seleção pública.

10. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E JURADO

10.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto, computando no máximo 05 (cinco) pontos.

10.2 A pontuação como jurado será aceita desde que o candidato tenha efetivamente participado de sessão de júri, cuja comprovação deverá ser através de certidão emitida pelo(a) gerente de secretaria ou cópia de ata da sessão. Será atribuído 1 (um) ponto para cada sessão, computando no máximo 05 (cinco) pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Serão considerados aprovados quem acertar 50% (25 questões) da prova objetiva.

11.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva, pontos de jurado e conciliador.

11.3 Caso haja empate de notas dos aprovados, terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia do aniversário.

b) Se mesma idade, desempate por sorteio, a ser realizado pela comissão do concurso.

11.4 Os aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgir vaga, seguindo-se a ordem de classificação geral, PNE e racial.

11.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com necessidade especial e negros, a segunda somente dos portadores de necessidade especial e a terceira dos que declararam negros.

11.6 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum e no e-mail dos candidatos inscritos.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Presidente da Comissão, contra as seguintes decisões:

a) edital;

b) indeferimento de condição diferenciada para realização das provas;

c) gabarito e questões da prova;

d) classificação final.

12.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 12.1 deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis,** contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

12.3 Os recursos mencionados neste item deverão ser apresentados no e-mail vgaadm@tjmg.jus.br, dentro do prazo estipulado no item anterior.

12.4 O recurso contra o gabarito e as questões da prova de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas para cada questão recorrida;

c) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

12.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) intempestivos;

b) sem a devida fundamentação e referência bibliográfica;

12.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será enviada pelo e-mail que o candidato fez a inscrição.

12.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Varginha será realizada pelo setor da Administração mediante **contato telefônico ou envio de e-mail**.

13.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

13.5 As tentativas de contato por telefone e por e-mail, com os candidatos, serão registradas pela Administração do Fórum.

13.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de aulas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

13.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

13.8 Os candidatos poderão ser remanejados, por uma única vez, para o fim da lista de aprovados.

13.9 **Será excluído da lista o candidato que**:

a) Após ser convocado por e-mail ou telefone, não se manifestar no prazo de **2 (dois) dias úteis;**

b) Recusar a vaga oferecida;

13.10 Após ser convocado, (por e-mail ou telefone) o candidato deverá enviar toda a documentação exigida, no prazo de **05 dias úteis,** via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.11 Documentação a ser anexado no SEI, sob pena de ser excluído:

a) Cópia legível, da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);

b) Declaração da Faculdade, constando período matriculado, regular frequência e duração do curso.

c) Agência e conta salário, no **banco Itaú**, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte, conforme convênio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

d) Preencher todas informações do formulário eletrônico no SEI.

e) Em se tratando de estudante portador de deficiência, **atestado médico original** que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.

f) Certidão de antecedentes criminais da policia civil de onde o estudante residiu nos últimos **10** anos.

g) Oficio convocátório da Administração do Fórum ou e-mail.

h) Link do SEI para enviar a documentação (https://sei.tjmg.jus.br/usuario_externo)

13.11. Não será designado candidato que possuir sentença condenatória transitada em julgado.

13.12 Estagiário parente de magistrado ou de servidor não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do CNJ.

14. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (assinados eletronicamente), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297, de 2013 do TJMG, dentre eles, estar matriculado e frequentando do **quinto ao nono período para as vagas do CEJUSC** e **terceiro ao nono período para as demais vagas.**

15. DA VALIDADE DA SELEÇAO PÚBLICA

15.1 A seleção pública terá validade de **1 (um) ano**, a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca de Varginha.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INCOMPATIBILIDADES

16.1 As informações referentes a seleção serão enviadas para o e-mail do candidato.

16.2 É vedada a realização de estágio:

a) Por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) Que seja policial civil e militar;

c) Que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) Que exerça cargo ou função da Administração Pública Direta e Indireta;

e) Que tenha estagiado no Tribunal de Justiça, na Justiça de Primeiro e Segundo Instância por mais de doze meses na mesma modalidade.

f) Que exerça atividade incompatível com a atividade forense.

g) **Que esteja estagiando em outro órgão.**

16.2. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.5 O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

16.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do recebimento do e-mail oficial.

16.9 Considera-se e-mail oficial ***vgaadm@tjmg.jus.br***.

16.10 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

16.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.12 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da comissão, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

16.13 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão objeto de registro em ata, que ficará à disposição dos interessados na Administração do Fórum.

16.14 EDITAL, GABARITO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEMAIS PUBLICAÇÕES PODEM SER

ACESSADAS EM:

https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/

16.15 **A ficha de inscrição pode ser acessada em** : https://docs.google.com/forms/d/1IBC-69osoxwcK9v7ni_WURGbiROPGEXZ_j8lnr-xJVo/edit

Varginha, data da assinatura eletrônica

ANTONIO CARLOS PARREIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Parreira**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 21/01/2025, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **21438572** e o código CRC **5E4AA8F2**.